

LEI MUNICIPAL N.º 2.972/2013

*Altera e dá nova redação ao art. 38, da Lei Municipal n.º 829/1993 que Instituiu o Código de Obras do Município de Selbach, e dá outras providências.*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 070 de 23 de setembro de 2013.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 38 da Lei Municipal n.º 829/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 38. – Os muros de alvenaria ou material similar, levantados nos alinhamentos dos logradouros:**

**I - poderão ter altura superior a 1 (um) metro até o máximo de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), em até 70 % (setenta por cento) das suas confrontações com ruas - que poderá ser distribuído livremente entre a testada e a lateral;**

**II - o restante deverá ter altura de até 1 (um) metro, podendo ser completada até o máximo de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) com materiais que permitam a continuidade visual (grades, telas e similares).**

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 829/1993 e alterações.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 30.09.2013

Vanderlei Kuhn  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento